



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

COMISSÃO DE TRABALHO

REQUERIMENTO N° de 2024
(Das Sras. Erika Kokay e Ana Paula Lima)

Requer a realização de Audiência Pública a fim de discutir a definição de atividade penosa no contexto do adicional de remuneração previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública para discutirmos a definição “de atividade penosa” no contexto do adicional de remuneração previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com os seguintes convidados:

1. Representante do Ministério Público do Trabalho;
2. Representante do Ministério do Trabalho;
3. Representante da Sintrafite;
4. Representante do Sinait; e
5. Representante do Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho – DIESAT.

Justificativa

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou, no último dia 24 de maio, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 74, proposta pela Procuradoria-Geral da República. O STF analisa se há omissão do Congresso Nacional em regulamentar o direito ao adicional de penosidade para trabalhadores urbanos e rurais, conforme estabelecido pela Constituição de 1988.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

O adicional de penosidade encontra-se previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, ao lado dos adicionais de insalubridade e periculosidade, mas sua aplicação está pendente de regulamentação legal, o que o diferencia dos outros adicionais que já são regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Até o momento, a única regulamentação existente é a prevista na Lei 8.112/1990, aplicável exclusivamente a servidores públicos federais.

O ministro Gilmar Mendes, relator do caso no STF, propôs um prazo de 18 meses ao Congresso Nacional para que seja adotada a devida regulamentação, ressaltando que já transcorreram mais de 35 anos desde a promulgação da Constituição sem que o tema tenha sido abordado adequadamente pelo Legislativo.

Considerando que a definição do que configura uma "atividade penosa" é de alta complexidade e relevância para garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores, e que há projetos de lei tramitando no Congresso Nacional sobre o tema, é de suma importância que esta Casa legislativa promova um debate amplo e qualificado.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a realização desta Audiência Pública, com o objetivo de discutir e definir critérios claros para o enquadramento de atividades como penosas, de forma a subsidiar a elaboração de legislação específica e efetiva sobre o tema.

Sala das Comissões, de outubro de 2024.

ERIKA KOKAY

Deputada Federal PT/DF

ANA PAULA LIMA

Deputada Federal PT/SC





Requerimento de Audiência Pública (Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de Audiência Pública a fim de discutir a definição de atividade penosa no contexto do adicional de remuneração previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD248229411100, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC)

